

SUMÁRIO

Ata de Registro de Preço	2
Ata de Registro de Preços	6
Extrato de Contrato	11



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

Ata de Registro de Preço

Ata de Registro de Preço, para: visando futura aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO.

Processo Licitatório Nº: 13/2021 Processo Adm. Nº: 64/2021

Validade: 12(doze) meses

Às 10:00 horas do dia 28/12/2021, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 100, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6334841162, Fax: 6334841192, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 223.452.278-18, e os membros da Equipe de Apoio BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, FRANKLIN NOLETO CARVALHO, ISAAC COELHO DE SOUSA, designados pelo Decreto nº 056/2021, de 21/06/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 13/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82	NOME: COMERCIAL JP EIRELI CPF/CNPJ: 28.747.532/0001-06 ENDERECO: RUA 08, 221, null - SÃO JOÃO FONE: 6334122179 EMAIL: comercialjraraquaina@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JÂNIO DA SILVA PAIXÃO CPF: 003.484.891-61

visando a visando futura aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Prefeitura Municipal de Campos

Lindos - TO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 13/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 13/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE



solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 13/2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação



deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação



maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 13/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 13/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos

objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 13/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, lavrada em Ata datada de 28/12/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 28 de dezembro de 2021.

ROMIL IAKOV KALUGIN

728.440.001-34

PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA

223.452.278-18

CONTRATADA(S)
COMERCIAL JP EIRELI

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço, para: visando futura aquisição de materiais de expediente e papeleria para atender ao Fundo Municipal de Educação de Campos Lindos - TO.

Processo Licitatório Nº: 8/2021 Processo Adm. Nº: 28/2021

Validade: 12(doze) meses



Às 11:30 horas do dia 28/12/2021, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA GOIAS, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6384101215, Fax: 6384101215, inscrito no CNPJ sob o nº 31.255.981/0001-41, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 223.452.278-18, e os membros da Equipe de Apoio BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, FRANKLIN NOLETO CARVALHO, ISAAC COELHO DE SOUSA, designados pelo Decreto nº 056/2021, de 21/06/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/12, 1/14, 1/18, 1/27, 1/28, 1/33, 1/38, 1/39, 1/53, 1/60, 1/62, 1/63, 1/64, 1/70, 1/73, 1/89, 1/91	NOME: COMERCIAL JP EIRELI CPF/CNPJ: 28.747.532/0001-06 ENDERECO: RUA 08, 221, null - SÃO JOÃO FONE: 6334122179 EMAIL: comercialjpraguina@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JÂNIO DA SILVA PAIXÃO CPF: 003.484.891-61
1/1, 1/2, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/13, 1/15, 1/16, 1/17, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/61, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/71, 1/72, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105	NOME: THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELI CPF/CNPJ: 20.322.030/0001-21 ENDERECO: AVENIDA ANHANGUERA, 110, sala c - SETOR CARAJA FONE: 63392811141 EMAIL: thalliasdetras@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: TALLYSON ROSA PEREIRA CPF: 045.363.231-98

visando a visando futura aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender ao Fundo Municipal de Educação de Campos Lindos - TO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem

vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 8/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 8/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL JP EIRELI						
LOTE/ITEMS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/3	un	150.0000	apagador quadro branco, material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17, largura 5, altura 10, características adicionais estojo com compartimento para 2 pincéis	KAZ	8,5000	1.275,0000
1/12	un	50,0000	Borracha ponteira bca 100x1 pacote	BRW	34,5000	1.725,0000
1/14	un	2.200.0000	caderno universitário brochura costurada, sem espiral, tipo brochurão, de 96 folhas, medidas de 205mmx280mm, folhas internas brancas com impressão de linhas e margens sem rasuras bordas, sem dobraduras, rugas, machos ou furos, com folhas em papel apergaminhado de 55 g/m2, com 31 laudas capa dura, capa/contracapa em papelão 1.041 g/m2, revestido caneta esferográfica corpo/cristal, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termo plásticas, tinta a base de corante inorgânico e solventes, ponta de látex 5 esfera de tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sufocante, com respiro lateral, na cor preta, ponta média 1,0 mm, embalagem: caixa c/ 50 unidades, de 1ª linha e ótima qualidade.	JANDAIA	7,9000	17.380,0000
1/18	un	20,0000	caneta esferográfica corpo/cristal, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termo plásticas, tinta a base de corante inorgânico e solventes, ponta de látex 5 esfera de tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sufocante, com respiro lateral, na cor preta, ponta média 1,0 mm, embalagem: caixa c/ 50 unidades, de 1ª linha e ótima qualidade.	BIC	57,5000	1.150,0000
1/27	un	20,0000	Clipes n. 8/0 niquelado, polido, caixa com 500 gramas	KAZ	27,0000	540,0000
1/28	un	30,0000	PENDRIVE 16-GB	MULTILASER	68,5000	2.055,0000
1/33	un	60,0000	Cola de isopor 12x11 90-GRS CAIXA	RADEX	77,9000	4.674,0000
1/38	un	2.200.0000	Lapis de 12 cores-CX/12 unid	BRW	8,8500	19.470,0000



1/39	un	10,0000	Envelope branco ouro 240 x 340cm. Cx c/ 250 unds.	KAZ	177,9000	1.779,0000	1/44	un	10,0000	Estilete lâmina estreita cx c/ 12 unidades	BRW	28,9000	289,0000
			grapeador médio tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho grampo 26/6. Dimensão: Comp. 170mm, Larg. 35mm, Alt. 55mm.	KAZ	28,4000	568,0000	1/45	un	150,0000	E.v.a 40x48 cores sortidas 10x1	EVAMAX	24,3000	3.645,0000
1/53	un	20,0000	lápiz preto n 2 HB, redondo, com grafite macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar, cx c/ 144 unidades de venza amarelo de forma sextavada, apontado com tamanho de 17,5 centímetros, confeccionado em madeira de reflorestamento, caixa	KAZ			1/46	un	10,0000	extrator de grampos com 15 cm de comprimento, tipo espátula em aço cromado, grampo 26/6 e 26/8	BRW	2,9800	29,8000
1/60	un	40,0000	livro para registro de protocolo para escritório - capa dura, miolo em papel apergaminhado de 75 gr/m2 medindo 160x220 mm - 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	21,80000	218,00000	1/47	un	50,0000	Fita adesiva-Durex PVC transparente 45x45 4X1 rolo	EUROCEL	27,8000	1.390,0000
1/62	un	10,0000	Massa p/moldar 12x1 caixa	KAZ	6,8000	1.020,0000	1/48	un	50,0000	Fita crepe 19mmx10m	EUROCEL	5,9500	297,5000
1/63	un	20,0000	papel sulfite formato ofício branco para uso em impressora a laser, copiadora, jato de tinta, fax folha solta, off set e tipografia. Embalados em resma de 500 folhas cada, protegidos adequadamente contra umidade. Dimensões: 210mmx297mm gramatura de 75 g/m2, tipo alcalino. Deverá conter na embalagem as informações nome do fabricante, condições de armazenamento (opcional), dimensões, quantidades de folhas e gramatura. As resmas deverão estar acondicionadas em caixas de papelão.	SÃO DOMINGOS	25,8000	516,0000	1/49	un	50,0000	Fita crepe 50mmx50m	EUROCEL	14,2000	710,0000
1/64	un	150,0000	papel sulfite formato ofício branco para uso em impressora a laser, copiadora, jato de tinta, fax folha solta, off set e tipografia. Embalados em resma de 500 folhas cada, protegidos adequadamente contra umidade. Dimensões: 210mmx297mm gramatura de 75 g/m2, tipo alcalino. Deverá conter na embalagem as informações nome do fabricante, condições de armazenamento (opcional), dimensões, quantidades de folhas e gramatura. As resmas deverão estar acondicionadas em caixas de papelão.	KAZ	6,8000	1.020,0000	1/50	un	20,0000	Fita dupla face 12x30.	EUROCEL	6,9000	138,0000
1/70	un	190,0000	pastilha para registro de protocolo para escritório - capa dura, miolo em papel apergaminhado de 75 gr/m2 medindo 160x220 mm - 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	21,80000	218,00000	1/51	un	10,0000	Fita métrica 1,5 mts.	SUPREMO	8,7000	87,0000
1/73	un	250,0000	pastilha para registro de protocolo para escritório - capa dura, miolo em papel apergaminhado de 75 gr/m2 medindo 160x220 mm - 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	21,80000	218,00000	1/52	un	100,0000	Giz de cera cx c/12 unidades	ACRILEX	5,3000	530,0000
1/89	un	150,0000	pastilha para registro de protocolo para escritório - capa dura, miolo em papel apergaminhado de 75 gr/m2 medindo 160x220 mm - 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	21,80000	218,00000	1/54	un	20,0000	grapeador/ tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 60 folhas, tamanho grampo 26/6	TRIS	74,8000	1.496,0000
1/101	un	50,0000	pastilha para registro de protocolo para escritório - capa dura, miolo em papel apergaminhado de 75 gr/m2 medindo 160x220 mm - 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	21,80000	218,00000	1/55	un	100,0000	grampo grapeador material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, uso grapeadores de mesa, caixa com 5000 unds.	BRW	8,2000	820,0000
							1/56	un	10,0000	Grampo tipo trilho de plástico cx c/ 50 unidades	BRW	27,4000	274,0000
							1/57	un	6,0000	Isopor 20mm caixa	ISOESTE	187,0000	1.122,0000
							1/58	un	6,0000	Isopor 25mm	ISOESTE	205,0000	1.230,0000
							1/59	un	5,0000	Isopor 30mm caixa	ISOESTE	245,0000	1.225,0000
							1/61	un	20,0000	livro ata material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 297, largura 210, características adicionais numerado e costurado.	SÃO DOMINGOS	21,9000	438,0000
							1/65	un	5,0000	molha-dedos material base plástico, material tampa plástico, material carga massa, tamanho 12, validade carga 1 ano, características adicionais contém glicerina e não mancha.	BRW	5,8000	29,0000
							1/66	un	10,0000	Porta correspondência tripla	DELLO	98,0000	980,0000
							1/67	un	10,0000	papel cartolina material celuloose vegetal, gramatura 190, cores variadas, comprimento 660, largura 500.	VMP	1,0000	10,0000
							1/68	un	10,0000	papel couche formato A4, gramatura 180 g, na cor branca, dimensões 210 x 297 mm, embalagem impermeável, contra umidade: pacote com 50 folhas 10 pacotes	BRW	44,3000	443,0000
							1/69	un	10,0000	Papel para impressão de foto, tamanho A4, 280 gramas cx c/50 folhas	BRW	44,3000	443,0000
							1/71	un	10,0000	Papel vergê 180 gramas, tamanho A4 caixa com 50 unidades	FORONI	37,9000	379,0000
							1/72	un	50,0000	pastilha para registro de protocolo para escritório - capa dura, miolo em papel apergaminhado de 75 gr/m2 medindo 160x220 mm - 100 folhas.	POLIBRAS	34,9000	1.745,0000
							1/74	un	50,0000	Pasta plástica L na cor transparente, tamanho A4	POLYCART	2,1000	105,0000
							1/75	un	500,0000	Pasta plástica cores variadas com aba elástico para fechamento, tamanho 210 x 297 mm, embalagem impermeável, contra umidade: pacote com 50 folhas 10 pacotes	POLYCART	4,9800	2.490,0000
							1/76	un	30,0000	Pasta plástica Sarfomada com 12 divisórias cx cores variadas	POLYCART	32,6000	978,0000
							1/77	un	30,0000	Pasta poli ondulada cores variadas 3,5 cm	POLYCART	7,8000	234,0000
							1/78	un	20,0000	Pasta processo do aluno-100x1 pacote	POLYCART	140,0000	2.800,0000
							1/80	un	8,0000	pasta suspensa mamorizada com 4 ponteiros plásticos, 3 visor, 1 etiqueta, tamanho: 361x240 mm caixa com 50 unidades	POLYCART	152,0000	1.216,0000
							1/81	un	150,0000	Papel auto-adesivo-transparente rolo	BRW	124,8000	998,4000
							1/82	un	400,0000	Papel cartão cores sortidas	BRW	1,8500	740,0000
							1/83	un	400,0000	Papel color set cores variadas	BRW	1,8500	740,0000
							1/84	un	10,0000	Percevejo, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 10, cx c/50 unidades	LYKE	5,9000	59,0000
							1/85	un	400,0000	Papel crepom cores sortidas	VMP	1,8000	720,0000
							1/86	un	10,0000	perfurador para papel de ferro, 2 furos, com abertura de perfuração de aproximadamente 6,0 mm com capacidade para perfurar simultaneamente no 35 folhas de 75 g/m2, com alavanca e pressão medindo aproximadamente 36x4.	BRW	63,5000	635,0000
							1/87	un	20,0000	pencil atômico material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cores variadas, cx c/ 12 unds	COMPACTOR	71,9000	1.438,0000
							1/88	un	20,0000	pencil marcador de texto na cores variadas fluorescente boa resistência a luz, ponta em poliuretano e macia cx c/ 12 unds	LYKE	34,0000	680,0000
							1/90	un	60,0000	Pencil p/tecido P.M.G	BRW	5,9800	358,8000
							1/91	un	40,0000	Pistola pequena quente grande	BRW	25,4000	1.016,0000
							1/92	un	40,0000	Pistola pequena quente pequena	BRW	21,8000	872,0000
							1/93	un	20,0000	Porta Lápis, Clips e Lembretes em poliestireno	RADEX	45,5000	910,0000
							1/94	un	20,0000	Prancheta ofício, em poliuretano com prendedor	STALO	32,1000	642,0000
							1/95	un	200,0000	Régua plástica transparente, 30 cm	WALEU	1,1500	230,0000
							1/96	un	10,0000	Refil de cola quente fina kg	RENDICOLA	58,7000	587,0000
							1/97	un	10,0000	Refil de cola quente grossa kg	RENDICOLA	58,7000	587,0000
							1/98	un	50,0000	Tesoura Escolar em metal, 13 cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico cx 12x1	BRW	51,8000	2.590,0000
							1/99	un	30,0000	Tesoura em metal, 21 cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico	BRW	15,9000	477,0000
							1/100	un	30,0000	Tesoura fantasia escolar para picotar, em aço inoxidável de 8 1/2 cabo anatômico em termoplásticos de alta resistência	BRW	17,0000	510,0000
							1/102	un	10,0000	tinta para carimbo cor cores variadas , componentes base óleo, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 42 ml	RADEX	5,8000	58,0000
							1/103	un	150,0000	tinta para pincel de quadro branco Cores variadas, caixa com 12 vidros, contendo 20 ml cada.	BRW	92,8000	13.920,0000
							1/104	un	20,0000	Tinta, componente básico corante e aglutinante, corante e aglutinante, cores variadas, aplicação pincel atômico 37 ml	BRW	7,2000	144,0000
							1/105	un	200,0000	Tinta Guache Cores variadas pote com 250-ml	RADEX	7,8000	1.560,0000
										TOTAL:			94.499,6000

RAZÃO SOCIAL: THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL							
1/1	un	40,0000	agenda, 2022 com 160 folhas com pauta de 12x166 cm	SÃO DOMINGOS	31,5000	1.260,0000	1/71	un	10,0000	Papel vergê 180 gramas, tamanho A4 caixa com 50 unidades	FORONI	37,9000	379,0000
1/2	un	20,0000	almofada tintada para carimbo n. 3, com tecido de longa duração em estopo com tampa plástica ou metal, medindo 6,7cmx11 cm, composição: resina, água, glicóis e corantes, na cor: azul/preta - embalagem caixa c/ 1 unidade."	RADEX	12,8000	256,0000	1/72	un	50,0000	pastilha para registro de protocolo para escritório - capa dura, miolo em papel apergaminhado de 75 gr/m2 medindo 160x220 mm - 100 folhas.	POLIBRAS	34,9000	1.745,0000
1/4	un	50,0000	alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores variadas, comprimento 1,5, aplicação mapa, caixa com 50 unidades	LYKE	5,9000	295,0000	1/74	un	50,0000	Pasta plástica L na cor transparente, tamanho A4	POLYCART	2,1000	105,0000
1/5	un	15,0000	Alcool 12x1 de 1 lit 70% caixa	ITAJA	107,9000	1.618,5000	1/75	un	500,0000	Pasta plástica cores variadas com aba elástico para fechamento, tamanho 210 x 297 mm, embalagem impermeável, contra umidade: pacote com 50 folhas 10 pacotes	POLYCART	4,9800	2.490,0000
1/6	un	50,0000	apontador com depósito, lâmina e corpo de plástico em um furo, sem manchas ou ferrugem. Cx c/ 24 unidades. 1ª linha e ótima qualidade caixa	LEO	32,5000	1.625,0000	1/76	un	30,0000	Pasta plástica Sarfomada com 12 divisórias cx cores variadas	POLYCART	32,6000	978,0000
1/7	un	10,0000	ELASTICO LASTEX 500-GRS pacote	MERCUR	28,5000	285,0000	1/77	un	30,0000	Pasta poli ondulada cores variadas 3,5 cm	POLYCART	7,8000	234,0000
1/8	un	50,0000	barbante material em algodão botina larga 400-grs cores variadas	SUPREMO	37,0000	1.850,0000	1/78	un	20,0000	Pasta processo do aluno-100x1 pacote	POLYCART	140,0000	2.800,0000
1/9	un	4,0000	ROLO PLASTICO COLORIDO P-FORRO MESA-PQ, C/30MITS	CONTACT	786,0000	3.144,0000	1/79	un	8,0000	pasta suspensa mamorizada com 4 ponteiros plásticos, 1 visor, 1 etiqueta, tamanho: 361x240 mm caixa com 50 unidades	POLYCART	152,0000	1.216,0000
1/10	un	40,0000	bloco recado material papel, cores variadas, largura 76x102mm-, comprimento, características adicionais autodeslize, post it, quantidade folhas 100	BRW	6,9000	276,0000	1/80	un	8,0000	Papel auto-adesivo-transparente rolo	BRW	124,8000	998,4000
1/11	un	100,0000	bloco recado material papel, largura 38x50mm, comprimento, características adicionais auto adesivo removível, post-it 4x1, quantidade folhas 100	BRW	5,8000	580,0000	1/81	un	150,0000	Papel cartão cores sortidas	BRW	0,3900	58,5000
1/13	un	500,0000	caderno brochura 1/4, pequeno de 96 folhas, sem espiral, medidas de 148mm x 210mm, com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borões, folhas sem dobraduras, rugas, anchas ou furos, capa dura, capa/contracapa em papelão de 893/m2, revestido papel off-set 1200 g/m2, folhas internas em papel apergaminhado 56g/m2 de 23 pautas. Caixa para arquivo morto de plástico cores variadas: 380mm x 300mm x 200mm	JANDAIA	4,4000	2.200,0000	1/82	un	400,0000	Papel color set cores variadas	BRW	1,8500	740,0000
1/15	un	150,0000	calculadora de mesa 12 dígitos a pilha com 04 operações básicas, memória independente 145 x 103 x 30,7mm. caneta esferográfica corpo/cristal sem partes rosqueáveis, composição: resinas termo plásticas, tinta a base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão 5 esfera de tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sulfocante, com respiro lateral, na cor azul, ponta média 1,0 mm, embalagem: caixa c/ 50 unidades, de 1ª linha e ótima qualidade	POLIBRAS	12,9000	1.935,0000	1/83	un	400,0000	Papel crepom cores sortidas	BRW	1,8500	740,0000
1/16	un	20,0000	caneta esferográfica corpo/cristal, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termo plásticas, tinta a base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão 5 esfera de tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sulfocante, com respiro lateral, na cor azul, ponta média 1,0 mm, embalagem: caixa c/ 50 unidades, de 1ª linha e ótima qualidade	BRW	27,3000	546,0000	1/84	un	10,0000	perfurador para papel de ferro, 2 furos, com abertura de perfuração de aproximadamente 6,0 mm com capacidade para perfurar simultaneamente no 35 folhas de 75 g/m2, com alavanca e pressão medindo aproximadamente 36x44	LYKE	5,9000	59,0000
1/17	un	20,0000	caneta esferográfica corpo/cristal, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termo plásticas, tinta a base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão 5 esfera de tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sulfocante, com respiro lateral, na cor vermelha, ponta média 1,0 mm, embalagem: caixa c/ 50 unidades, de 1ª linha e ótima qualidade	BIC	48,5000	970,0000	1/85	un	400,0000	Papel crepom cores sortidas	VMP	1,8000	720,0000
1/19	un	15,0000	caneta esferográfica corpo/cristal, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termo plásticas, tinta a base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão 5 esfera de tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sulfocante, com respiro lateral, na cor vermelha, ponta média 1,0 mm, embalagem: caixa c/ 50 unidades, de 1ª linha e ótima qualidade	BIC	57,2000	858,0000	1/86	un	10,0000	perfurador para papel de ferro, 2 furos, com abertura de perfuração de aproximadamente 6,0 mm com capacidade para perfurar simultaneamente no 35 folhas de 75 g/m2, com alavanca e pressão medindo aproximadamente 36x44	BRW	63,5000	635,0000
1/20	un	8,0000	caneta hidrográfica material plástico, cores variadas carga, aplicação retroprojeto, caixa com 12 unidades	BIC	64,2000	513,6000	1/87	un	20,0000	pencil atômico material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cores variadas, cx c/ 12 unds	COMPACTOR	71,9000	1.438,0000
1/21	un	150,0000	caneta hidrográfica material plástico, material ponta feltro, aplicação papel, caixa com 12x cores variadas	BIC	10,4000	1.560,0000	1/88	un	20,0000	pencil marcador de texto na cores variadas fluorescente boa resistência a luz, ponta em poliuretano e macia cx c/ 12 unds	LYKE	34,0000	680,0000
1/22	un	10,0000	Carbono azul 22x33cm, caixa com 100x1.		51,2000	512,0000	1/90	un	60,0000	Pencil p/tecido P.M.G	BRW	5,9800	358,8000
1/23	un	20,0000	Clipes n. 2/0 niquelado, polido, caixa com 500 gramas	FRAMA	17,9000	358,0000	1/91	un	40,0000	Pistola picola quente grande	BRW	25,4000	1.016,0000
1/24	un	20,0000	Clipes n. 3/0 niquelado, polido, caixa com 500 gramas	FRAMA	17,9000	358,0000	1/92	un	40,0000	Pistola picola quente pequena	BRW	21,8000	872,0000
1/25	un	20,0000	Clipes n. 4/0 niquelado, polido, caixa com 500 gramas	FRAMA	17,9000	358,0000	1/93	un	20,0000	Porta Lápis, Clips e Lembretes em poliestireno	RADEX	45,5000	910,0000
1/26	un	20,0000	Clipes n. 6/0 niquelado, polido, caixa com 500 gramas	FRAMA	27,5000	550,0000	1/94	un	20,0000	Prancheta ofício, em poliuretano com prendedor	STALO	32,1000	642,0000
1/29	un	75,0000	cola branca de 90 gramas, consistente e resistente a umidade, composição: polímetrovinílico, tensorativo e plastificante, atóxico, com bico dosador. caixa	PIRATININGA	41,9000	3.142,5000	1/95	un	200,0000	Régua plástica transparente, 30 cm	WALEU	1,1500	230,0000
1/30	un	300,0000	Caderno de caligrafia 1/4 c/40fts	JANDAIA	3,4500	1.035,0000	1/96	un	10,0000	Refil de cola quente fina kg	RENDICOLA	58,7000	587,0000
1/31	un	200,0000	Caderno de desenho espiral 60 fls	JANDAIA	12,3000	2.460,0000	1/97	un	10,0000	Refil de cola quente grossa kg	RENDICOLA	58,7000	587,0000
1/32	un	50,0000	Cola colorida 6x1 c/6 cores caixa	PIRATININGA	11,4000	570,0000	1/98	un	50,0000	Refil de tesoura escolar para picotar, em aço inoxidável de 8,12 cabo anatômico cx 12x1	BRW	51,8000	2.590,0000
1/34	un	30,0000	Cola glitter 6x1 c/6 cores-23 GRs CAIXA	PIRATININGA	22,9000	687,0000	1/99	un	30,0000	Tesoura em metal, 21 cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico cx 12x1	BRW	15,9000	477,0000
1/35	un	100,0000	Balão cores diversa - 07 PACOTE	SÃO ROQUE	13,4000	1.340,0000	1/100	un	30,0000	Tesoura fantasia escolar para picotar, em aço inoxidável de 8,12 cabo anatômico em termoplásticos de alta resistência	BRW	17,0000	510,0000
1/36	un	100,0000	Bambolê colorido-60cm		9,8000	980,0000	1/102	un	10,0000	tinta para carimbo cor cores variadas, componentes base óleo, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 42 ml	RADEX	5,8000	58,0000
1/37	un	10,0000	corretivo líquido de 18ml a base de água, não tóxico e secagem rápida. Deverá ter na embalagem nome ou marca do fabricante, prazo de validade, registro do químico responsável cx c/ 12 frascos.	LYKE	28,9000	289,0000	1/103	un	150,0000	tinta para carimbo cor cores variadas, componentes básico corante e aglutinante, corante e aglutinante, cores variadas, aplicação pinel atômico 37 ml	BRW	92,8000	13.920,0000
1/40	un	4,0000	ENVELÓ PICARTAS/CONVITE CAIXA	FORONI	115,0000	460,0000	1/104	un	20,0000	Tinta, componente básico corante e aglutinante, corante e aglutinante, cores variadas, aplicação pinel atômico 37 ml	BRW	7,2000	144,0000
1/41	un	10,0000	Envelope ofício branco 176 cm x 250cm (caixa c/ 250 unidades)	FORONI	176,0000	1.760,0000	1/105	un	200,0000	Tinta Guache Cores variadas pote com 250-ml	RADEX	7,8000	1.560,0000
1/42	un	100,0000	E.v.a 40x60 com glitter cores sortidas 5X1 pacote	EVAMAX	34,5000	3.450,0000							
1/43	un	10,0000	Estilote com lâmina larga, caixa com 12 unidades.	BRW	31,4000	314,0000							
											TOTAL:		94.499,6000

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Administração do Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e

quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 8/2021, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;



III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem



prejuízos ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 8/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 8/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 8/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lavrada em Ata datada de 28/12/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 28 de dezembro de 2021

SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI

GESTOR

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA

223.452.278-18

CONTRATADA(S):

COMERCIAL JP EIRELI

THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELI

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05, localizada na Rua Leonildo Soares, nº 80, Centro, Campos Lindos - TO, CEP: 77777-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ROMIL IAKOV KALUGIN.

CONTRATADO: DIAS & PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com registro no CNPJ sob o n. 10.528.028/001-50, com sede na Rua das palmeiras, nº209, Quadra 26, Lote 01, Centro, Araguaína/TO

VALOR: R\$ 37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01/12//2021 a 31/12/2021.



DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 03.04.122.4501.2010
elemento de despesa: - 3.3.90.39 - FONTE 0010.000.00
(MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO).

DO OBJETO DO CONTRATO: objetivando a captação de recursos via operação de crédito e o incremento da receita de capital para atender satisfatoriamente as demandas dos municípios, necessário se faz a contratação de uma empresa especializada em gestão Gestão Pública, com profissionais qualificados para assessorar e prestar consultoria ao Poder Público Municipal na captação dos recursos de investimentos junto às Instituições Financeiras.

Campos Lindos/TO, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROMIL IAKOV KALUGIN

Prefeito Municipal

